



**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
Estado de São Paulo

OFÍCIO GP Nº 031/2015.

IBIÚNA, 23 DE FEVEREIRO DE 2015.

SENHOR PRESIDENTE:

- Leia-se em Sessão  
Ibiúna, 23/2/15  
Presidente

Em atenção a solicitação de Vossa Excelência através do Ofício GPC nº 50/2015, datado de 04 de fevereiro de 2015, encaminhando cópia do Requerimento nº 03/2015, de autoria do Nobre Vereador Israel de Castro e subscritos pelos demais Edis, estamos encaminhando, em anexo, as informações prestadas pela Secretaria Municipal de Assistência Social.

Sem mais e certo de poder contar com a prestigiosa atenção de Vossa Excelência, desde já agradeço aproveitando o ensejo para renovar meus protestos de estima e distinta consideração.

Atenciosamente,

**FÁBIO BELLO DE OLIVEIRA**

Prefeito Municipal

AO  
EXMO. SR.  
RODRIGO DE LIMA.  
DD. PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA.

Secretaria Administrativa  
Recebido 25/02/2015  
9.554





**PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE IBIÚNA**  
**SECRETARIA DA ASSISTENCIA SOCIAL**

**DECLARAÇÃO**

A Secretaria da Assistência Social da Prefeitura Municipal de Ibiúna/SP, **DECLARA** que o município de Ibiúna não aplicou a Lei n.º 1775 de 18 de Abril de 2012, que trata do Programa Censo-Inclusão e Cadastro-Inclusão de pessoas com deficiências ou mobilidade reduzida e não foram localizados registros relativos ao assunto, desde a criação da referida lei.

Era o que havia a declarar.

Ibiúna, 20 de Fevereiro de 2015

  
**Eliana Maria Neres**  
**Secretária da Assistência Social**

**Ao Ilmo.**  
**Sr. Tadeu Antônio Soares**  
**Vice-Prefeito Municipal**